

PA - Acompanhamento de Instituições n.º MPMG 0627.23.000107-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por meio da Promotoria de Justiça de São João do Paraíso, com fundamento nos artigos 127, *caput*, e 129, inciso II, da Constituição da República, 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/1993, 68, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 34/1994, 1º, §§2º e 3º, da Resolução CNMP nº 82/2012 e Resoluções PGJ nº 29/2014 e nº 30/2015;

Considerando que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça notícia de suposta interferência política no processo de reforma e atualização estatutária da Fundação de Saúde São João do Paraíso/MG, caracterizando possível conflito de natureza social;

Considerando que foi instaurado Procedimento Administrativo para acompanhar e mediar os conflitos envolvendo o processo de reforma estatutária da referida Fundação;

Considerando que o velamento das fundações de direito privado, na forma do art. 66, *caput*, do Código Civil, incumbe ao órgão de execução do Ministério Público com atuação no local da sede jurídica;

Considerando que o velamento envolve, além da fiscalização dos atos de gestão, o acompanhamento diuturno das atividades das fundações de direito privado, de sorte a resguardar-lhes a higidez finalística e patrimonial;

Considerando que, no velamento das fundações, o órgão de execução do Ministério Público deverá pronunciar-se sobre reformas estatutárias, bem como adotar medidas judiciais e extrajudiciais com vistas a assegurar a legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, economicidade, razoabilidade e eficiência na gestão das fundações;

Considerando que a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por membros do Ministério Público, na forma do art. 3º, §3º, do Código de Processo Civil de 2015;

Considerando o fato de que as audiências públicas são um contato aberto e direto com a sociedade civil, pelo qual o cidadão pode colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais, no zelo do interesse público e na defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos;

Considerando a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público, instituída pela Recomendação nº 54, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando que é considerada atuação resolutiva aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para prevenir ou solucionar, de modo efetivo, o conflito, problema ou a controvérsia envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Público, bem como para prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a esses direitos ou interesses, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações;

Considerando, por fim, o disposto no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/1993, e no art. 68, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 34/1994.

Designa **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para **discutir a reforma e atualização estatutária da Fundação de Saúde São João do Paraíso, sediada no Município de São João do Paraíso, com vistas a assegurar a legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, economicidade, razoabilidade e eficiência na gestão da Fundação.**

Data: 05 de março de 2024.

Horário: 14h00.

Local: Rua Afonso Batista, 135, Centro, São João do Paraíso/MG (Câmara Municipal de São João do Paraíso).

I – Inscrição e participação

O acesso à audiência pública será presencial. A audiência pública é aberta a todos os interessados, mas sujeita à lotação máxima do local.

Os interessados em fazer o uso da palavra deverão se inscrever através de e-mail enviado ao endereço (pjsaojoao@mpmg.mp.br), informando o nome completo e o número do documento de identificação.

As manifestações orais observarão a ordem sequencial das inscrições e deverão ser de até 10 (dez) minutos, com tolerância de até 5 (cinco) minutos.

A participação da plateia, representantes e interessados não inscritos será sujeita à autorização da presidência da audiência, obedecendo ao limite de 5 (cinco) minutos.

As regras ora estabelecidas constituem diretrizes e poderão ser objeto de alteração no momento da audiência pública, com o objetivo de organização dos trabalhos e maximização das intervenções técnicas, manifestações e propostas.

A ordem dos trabalhos e a regulação da participação dos interessados competirá ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que presidirá a audiência.

II – Procedimentos

Após abertura da audiência pública pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que a presidirá e mediará as exposições, será feito esclarecimento inicial sobre o objeto e objetivos da audiência, seguindo-se a manifestação dos interessados até seu encerramento. Os casos pontuais e/ou eventuais mudanças de rito serão dirimidos, na oportunidade, pela presidência.

Será lavrada ata da audiência pública, contendo todas as propostas, ocorrências relevantes e manifestações ocorridas no evento para posterior análise e oportuna divulgação.

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) e está afixado na sede da Promotoria de Justiça de São João do Paraíso/MG.

São João do Paraíso, 15 de fevereiro de 2024.

Breno Alexei Rodrigues de Oliveira
Promotor de Justiça